

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via da conta.

Boleto para simples pagamento da nota fiscal/corrente de energia elétrica .. N° 009.668.560



Luz, Imaginação, Realização
ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

DADOS DO CLIENTE

VALDINER OLIVEIRA DE SOUSA
AV NELSON MEIRA 27
COUSA

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/198567-0

REFERÊNCIA
JUL/2018

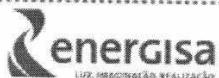
APRESENTAÇÃO
19/07/2018

CONSUMO
360

VENCIMENTO
26/07/2018

TOTAL A PAGAR
R\$ 281,91

Acesse: www.energisa.com.br



DESTAQUE AQUI

VALDINER OLIVEIRA DE SOUSA

Roteiro: 10-177-180-7580

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 26/07/2018

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATRÍCULA
26/07/2018	R\$ 281,91	198567-2018-07-5



Assinado eletronicamente por: KAMILA JOYCE SILVA DE MORAIS - 31/08/2018 16:52:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18083116520332500000015912440>
Número do documento: 18083116520332500000015912440

Num. 16327827 - Pág. 1

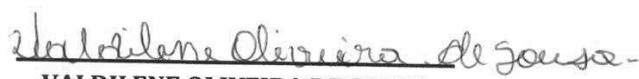
PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: Valdilene Oliveira de Sousa, brasileira, solteira, do lar, portador de RG nº 2648461 - SSP/PB e inscrito no CPF sob nº 041.948.414-09, com endereço na Rua Avenida Nelson, nº 27, Bairro Estação, Sousa - Paraíba, CEP 58800-000;

OUTORGADOS:BEL. KAMILA JOYCE SILVA DE MORAIS OAB/PB nº 23.528, BEL. FRANCISCO EVANGELISTA NOBRE DA SILVA OAB/PB 20.892, escritório localizado na Rua Valdenez Pereira de Sousa, 94, Centro, Cajazeiras - PB - CEP 58.900-000, e-mail: goncalvesmoraisenobreadv@gmail.com;

PODERES: Pelo presente instrumento de procuração, ao final assinado, pela melhor forma de direito, a Outorgante constitui e nomeia o(s) Outorgado(s), a quem confere amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com cláusula "**ad judicia**", a fim de que agindo possa defender os interesses e direitos do Outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive perante o Egrégio Supremo Tribunal Federal, todos os órgãos da Justiça do Trabalho e Previdência Social, em qualquer dependência ou serviço, repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais podendo para tanto, dito procurador, confessar, renunciar, transigir, desistir, receber e dar quitação, concordar ou discordar de cálculos, firmar ciências aos autos, firmar ciência as citações, notificações e intimações, fazer acordos, requerer liberações de Alvarás, receber, pagar efetuar levantamento de depósitos, dar quitação, variar, desistir, prestar fiança ou levantá-la, propor qualquer medida, processo ou ação, enfim, praticar todos os atos necessários à defesa dos direitos e interesses do(a) Outorgante, que dá ainda por ratificados, todos os atos praticados em seu nome pelos Outorgados, podendo ainda firmar compromissos, prestar primeiras e últimas declarações em inventário, prestar declarações, sob penas da lei, na forma do artigo primeiro da Lei nº 7.115/83, inclusive substabelecer a presente e atuar, em conjunto ou separadamente, com ou sem reserva de poderes se lhe convier e praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato.

Cajazeiras/PB, 15 de Agosto de 2018.


VALDILENE OLIVEIRA DE SOUSA

Gonçalves, Moraes e Nobre Advogados

Dr. Fábio Júnior Gonçalves OAB/PB 18.272|Dra. Kamila Joyce S. Moraes OAB/PB 23.5258 |Dr. Francisco Evangelista Nobre da Silva OAB/PB 20.892 |Rua Valdenez Pereira de Sousa, 94, Centro, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000. Contato: (83)99805-4954/ (83)99909-9619/ (83)99147-2570. E-mail: goncalvesmoraisenobreadv@gmail.com



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, **VALDILENE OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, do lar, portador de RG nº 2648461 SSP/PB e inscrito no CPF sob nº 041.948.414-09, com endereço na Rua Avenida Nelson Meira, nº 27, Bairro Estação, Sousa - Paraíba, CEP 58800-000, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da **Gratuidade da Justiça**, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Requeiro, ainda, que o benefício abranja a todos os atos do processo.

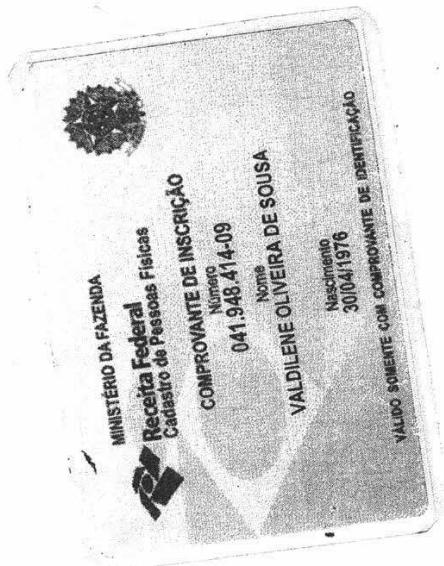
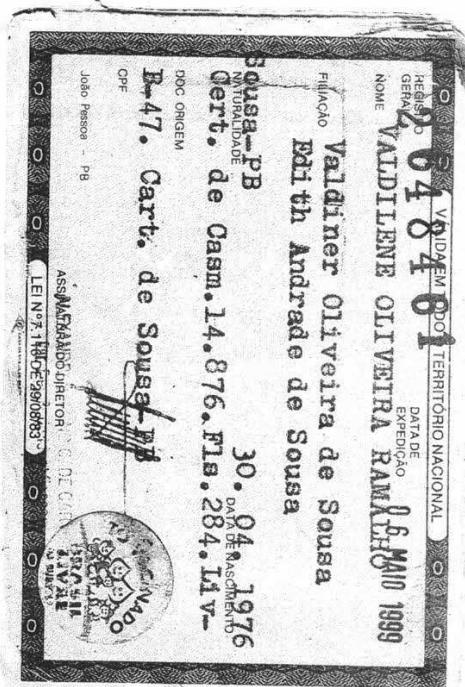
Cajazeiras/PB, 15 de Agosto de 2018.

Valdilene Oliveira de Sousa.
VALDILENE OLIVEIRA DE SOUSA

Gonçalves, Moraes e Nobre Advogados

Dr. Fábio Júnior Gonçalves OAB/PB 18.272 | Dra. Kamila Joyce S. Moraes OAB/PB 23.5258
| Dr. Francisco Evangelista Nobre da Silva OAB/PB 20.892 | Rua Valdenez Pereira de Sousa,
94, Centro, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000. Contato: (83)99805-4954 / (83)99909-9619 /
(83)99147-2570. E-mail: goncalvesmoraisenobreadv@gmail.com





Assinado eletronicamente por: KAMILA JOYCE SILVA DE MORAIS - 31/08/2018 16:52:46
<http://pjeb.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18083116514112000000015912426>
Número do documento: 18083116514112000000015912426

Num. 16327813 - Pág. 1



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 1609/2017

Versando sobre: ACIDENTE DE TRÂNSITO

Data e hora do fato: 08/12/2017, às 16h 10min

Local do ocorrido: SOUSA/PB.

Data e hora em que a delegacia tomou conhecimento: 18/12/2017, às 16h 10min

COMUNICANTE: VALDILINE OLIVEIRA RAMALHO, alcunha **, Filiação: VALDINER OLIVEIRA DE SOUSA E ADITH ANDRADE DE SOUSA, Profissão: DOMÉSTICA, Estado Civil: DIVORCIADA, Naturalidade: SOUSA - PB, Nacionalidade: brasileira, Data de Nascimento: 30.04.1976, Endereço Residencial: AVENIDA NELSON MEIRA, 27, ESTAÇÃO, SOUSA - PB, Endereço Profissional: **, Telefone: *, Portador da CI/RG nº: 2648461 - SSP/PB, Título Eleitoral **, CPF 041.948.414-09, CNH ***.**

VÍTIMA: A COMUNICANTE

HISTÓRICO: QUE, na data 08.12.2017, por volta das 16H10min, a comunicante estava conduzindo uma motocicleta HONDA/BIZ 125 ES, ANO FAB/MOD 2008/2008, PLACA MOH2776/PB, COR CINZA, CHASSI 9C2JA04208R118473, licenciada em nome de EDITE ANDRADE DE SOUSA, que trafegava nas proximidades de sua residência, localizada na Avenida Nelson Meira, Estação, neste município, quando derrapou em xerém de pedregulhos na pista, por consequência a moto tombou por cima da notificante; Que, foi socorrida por populares e levada para o HOSPITAL REGIONAL DEP. MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES, município de Sousa-PB, onde foi atendida e medicada; QUE, em decorrência deste acidente a comunicante afirma que quebrou o pé direito; QUE, deseja certidão para fins de DPVAT. Ciente ser convededor (a) das sancções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declaréi não seja estritamente a verdade.

SOUSA - PB, 18 de dezembro de 2017

AUTORIDADE POLICIAL: BEL. DEL. VICENTE HONÓRIO FILHO

COMUNICANTE: Valdiline Oliveira

ESCRIVÃO: Francisco José S. Lacerda
Francisco José S. Lacerda
ESCRIVÃO AD HOC
MAT.: 168.536-8

25 ABR. 2018





**Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Mista de Sousa**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0802814-82.2018.8.15.0371

DESPACHO

Vistos, etc.

SOUZA, 4 de setembro de 2018.

Pugna a parte autora pela concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Sob este aspecto, o art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, dispõe “*o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos*”.

Embora para a concessão da gratuidade não se exija o estado de miséria absoluta, é necessária a comprovação da impossibilidade de arcar com as custas e despesas do processo sem prejuízo de seu sustento próprio ou de sua família.

Na situação dos autos, percebo que não constam elementos suficientes para se comprovar a impossibilidade do promovente em arcar com as custas processuais, uma vez que, o autor não colacionou documentos hábeis a comprovar a situação de hipossuficiência.

Assim, **proceda-se a escrivanaria com a simulação dos valores das custas processuais referentes ao presente feito.**

Após, intime-se a parte autora para que, em 10 (dez) dias, comprove sua real situação financeira, juntando aos autos as 03 (três) últimas declarações de imposto de renda (ou comprovante de isenção), bem como declaração do DETRAN acerca da (in)existência de veículos em nome do mesmo, além de outros documentos que julgar hábeis a comprovarem a alegada hipossuficiência, sob pena de indeferimento do pedido de justiça gratuita.

Cumpra-se.

Sousa-PB, data e assinatura eletrônicas.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: AGILIO TOMAZ MARQUES - 11/09/2018 10:21:09
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091110210921800000015959103>
Número do documento: 18091110210921800000015959103

Num. 16376293 - Pág. 1

CÁLCULOS

ANEXO

SOUZA

19 de novembro de 2018

FRANCISCO RIGELIO DE OLIVEIRA



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO RIGELIO DE OLIVEIRA - 19/11/2018 14:45:22
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18111914452127700000017363323>
Número do documento: 18111914452127700000017363323

Num. 17837368 - Pág. 1



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOUSA
CONTADORIA JUDICIAL**

PROCESSO – 0802814-82.2018.8.15.0371

CÁLCULO DE CUSTAS

Classe Processual:	PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7
Valor da Causa (R\$):	13.500,00
Valor das Custas (R\$):	983,80
Valor da Taxa Judiciária (R\$):	202,50
Valor das Despesas Postais (R\$):	0,00
Despesas com Mandados (R\$):	0,00
Tarifa Bancária (R\$):	1,35
Valor Total (R\$):	1.187,65 (24,14 UFR)
Valor da UFR (Valor Fiscal de Referência):	R\$ 49,19

VALORES EM UFR

CUSTAS	20,08
TAXA	4,13

Sousa-PB 19 de novembro de 2018

Francisco Rigélio de Oliveira
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO RIGELIO DE OLIVEIRA - 19/11/2018 14:45:23
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18111914443721300000017363327>
Número do documento: 18111914443721300000017363327

Num. 17837372 - Pág. 1



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
4ª Vara Mista de Sousa

PROCESSO N° 0802814-82.2018.8.15.0371

PROCEDIMENTO COMUM (7)

[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: VALDILENE OLIVEIRA DE SOUSA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Intime-se a parte autora para que, em 10 (dez) dias, comprove sua real situação financeira, juntando aos autos as 03 (três) últimas declarações de imposto de renda (ou comprovante de isenção), bem como declaração do DETRAN acerca da (in)existência de veículos em nome do mesmo, além de outros documentos que julgar hábeis a comprovarem a alegada hipossuficiência, sob pena de indeferimento do pedido de justiça gratuita.

4ª Vara mista de Sousa-PB, 31 de janeiro de 2019.

Walkíria Rocha Fernandes

Analista Judiciária



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA DA
COMARCA DE SOUSA – PARAÍBA**

Processo nº 0802774-82.2018.8.15.0371

VALDILENE OLIVEIRA DE SOUSA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seus advogados constituídos, vêm, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Despacho de ID. 18938024, expor e requerer a **Juntada de documentos que comprovam a Hipossuficiência da autora de acordo com determinação desse juízo os quais seguem abaixo apontados:**

1. Certidão do DETRAN de NADA CONSTA em nome da autora;
2. Certidão de Isenção de Declaração de Imposto de Renda

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Sousa, 27 de Fevereiro de 2019.

**FRANCISCO EVANGELISTA NOBRE DA SILVA
OAB/PB Nº 20.892**

**KAMILA JOYCE SILVA DE MORAIS
OAB/PB Nº 23.528**



seguem em anexo



Assinado eletronicamente por: KAMILA JOYCE SILVA DE MORAIS - 28/02/2019 11:18:52
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022811185266200000019008389>
Número do documento: 19022811185266200000019008389

Num. 19535099 - Pág. 1

Situação das Declarações IRPF 2016

Prezado Contribuinte (CPF 041.948.414-09),

VALDILENE OLIVEIRA DE SOUSA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

12/02/2019

10:18

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R



Assinado eletronicamente por: KAMILA JOYCE SILVA DE MORAIS - 28/02/2019 11:18:53
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022811181980300000019008430>
Número do documento: 19022811181980300000019008430

Num. 19535141 - Pág. 1

Situação das Declarações IRPF 2018

Prezado Contribuinte (CPF 041.948.414-09),

VALDILENE OLIVEIRA DE SOUSA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

12/02/2019

10:17

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R



Assinado eletronicamente por: KAMILA JOYCE SILVA DE MORAIS - 28/02/2019 11:18:53
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022811181980300000019008430>
Número do documento: 19022811181980300000019008430

Num. 19535141 - Pág. 2

Situação das Declarações IRPF 2017

Prezado Contribuinte (CPF 041.948.414-09),

VALDILENE OLIVEIRA DE SOUSA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

12/02/2019

10:18

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R



Assinado eletronicamente por: KAMILA JOYCE SILVA DE MORAIS - 28/02/2019 11:18:53
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022811181980300000019008430>
Número do documento: 19022811181980300000019008430

Num. 19535141 - Pág. 3

Sistema de Informacoes de Seguranca Publica
Modulo de Veiculos
Consultar Cadastro local

Ver.2000
10:20:46
==> CVF 12/02/2019

Seleciona operacao

CVP => Placa
CVC => Chassi
CVF => CPF/CGC
CVR =>Codigo RENAVAM
CVN => Nome do Proprietario

Chave de pesquisa : 04194841409 NADA CONSTA_____

CODATA - VEIPC001
CPF/CGC NAO CADASTRADO



Assinado eletronicamente por: KAMILA JOYCE SILVA DE MORAIS - 28/02/2019 11:18:54
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022811182715200000019008435>
Número do documento: 19022811182715200000019008435

Num. 19535146 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Mista de Sousa**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0802814-82.2018.8.15.0371

DECISÃO

Vistos, etc.

Diante da documentação apresentada no Id 19535099 e à mingua de elementos que afastem a hipossuficiência da promovente, **defiro a assistência judiciária gratuita requerida**.

De acordo com o art. 320, do CPC, a petição inicial deverá ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.

Assim, deve o autor promover-lhe a emenda, no prazo de 15 (quinze) dias, consistente em **juntar cópia do comprovante de prévio requerimento administrativo do seguro DPVAT, nos termos da Repercussão Geral julgada pelo Supremo Tribunal Federal no RE 631.240, adotada para os casos de DPVAT no RE 839.314/MA e RE 839353/MA**.

Intime-se para cumprimento, sob pena de indeferimento da inicial (Art. 321, parágrafo único, CPC).

Cumpra-se.

Sousa – PB, data e assinatura eletrônicas.

SOUSA, 15 de janeiro de 2020.

Agílio Tomaz Marques
Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: AGILIO TOMAZ MARQUES - 16/01/2020 16:29:49
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011515360810900000026514845>
Número do documento: 20011515360810900000026514845

Num. 27476211 - Pág. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
4ª Vara Mista de Sousa

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Processo nº 0802814-82.2018.8.15.0371

AUTOR: VALDILENE OLIVEIRA DE SOUSA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Nome: VALDILENE OLIVEIRA DE SOUSA

Endereço: AV NELSON MEIRA, 27, SOUSA, SOUSA - PB - CEP:

Advogados do(a) AUTOR: KAMILA JOYCE SILVA DE MORAIS - PB23528, FRANCISCO EVANGELISTA NOBRE DA SILVA - PB20892

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: Rua Senador Dantas, 74, 5 andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

Valor da causa: R\$ 13.500,00

DESPACHO

Visto.

Cuida-se de **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**, ajuizada por VALDILENE OLIVEIRA DE SOUSA, devidamente qualificado, através de advogado legalmente constituído, em face de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., também devidamente qualificado, pugnando pela procedência dos pedidos descritos na inicial.

Nota-se que a presente demanda vem se arrastando por vários anos neste juízo, contando com a inércia, por reiteradas vezes, da parte autora.

Dessa forma, **INTIME-SE a parte autora pessoalmente**, através de carta com aviso de recebimento, para que, em cinco dias, dê impulso ao feito, sob pena de extinção por abandono (**art. 485, parágrafo 1º, do NCPC**).

Cumpra-se. Diligências necessárias.

Nos termos do **ART. 108 DO CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAL**, da Douta Corregedoria de Justiça da Paraíba, confiro a esta decisão força de **mandado/ofício** para as procedências necessárias ao seu fiel cumprimento.

SOUSA, 27 de março de 2020

AGILIO TOMAZ MARQUES
Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: AGILIO TOMAZ MARQUES - 27/03/2020 20:31:45
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032720314508300000028382339>
Número do documento: 20032720314508300000028382339

Num. 29479225 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: AGILIO TOMAZ MARQUES - 27/03/2020 20:31:45
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032720314508300000028382339>
Número do documento: 20032720314508300000028382339

Num. 29479225 - Pág. 2



CORREIOS
Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Mista de Sousa
Comarca de SOUSA

Processo nº 0802814-82.2018.8.15.0371

DESTINATÁRIO(A): VALDILENE OLIVEIRA DE SOUSA
AV NELSON MEIRA, 27, SOUSA, SOUSA - PB - CEP:

REMETENTE:

UNIDADE JUDICIÁRIA: 4ª Vara Mista de Sousa
Rua Francisco Vieira da Costa, S/N, Raquel Gadelha, SOUSA - PB - CEP: 58804-725

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Processo nº 0802814-82.2018.8.15.0371

AUTOR: VALDILENE OLIVEIRA DE SOUSA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CARTA DE INTIMAÇÃO

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito do 4ª Vara Mista de Sousa, fica Vossa Senhoria devidamente INTIMADO para que, em cinco dias, dê impulso ao feito, sob pena de extinção por abandono (**art. 485, parágrafo 1º, do NCPC**).

Sousa, 31 de março de 2020

De ordem, ANALISTA/TÉCNICO JUDICIÁRIO

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ E DOCUMENTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO ACESSE O LINK:
<https://pje.tjpj.pjebus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	18083116522670600000015912382
COMP DE RESID	Outros Documentos	18083116520332500000015912440
PROC E DECL. HIPO	Procuração	18083116515525200000015912436
RG	Documento de Identificação	18083116514112000000015912426
BO E FICHA SAMU-	Documento de Comprovação	18083116513223500000015912414
Despacho	Despacho	18091110210921800000015959103
Cálculos	Cálculos	18111914452127700000017363323
0802814-82.2018.8.15.0371	Cálculos	18111914443721300000017363327
Expediente	Expediente	19013111373445400000018428762
Petição	Petição	19022811162578600000019008115
Hipossuficiência financeira	Outros Documentos	19022811185266200000019008389
inexistencia declarações IRRF	Documento de Comprovação	19022811181980300000019008430
Nada consta DETRAN	Documento de Comprovação	19022811182715200000019008435
Despacho	Despacho	20032720314508300000028382339



Assinado eletronicamente por: NOELIA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES - 31/03/2020 22:47:48
[http://pje.tjpj.pjebus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20033122474779500000028462570](https://pje.tjpj.pjebus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20033122474779500000028462570)
Número do documento: 20033122474779500000028462570

Num. 29570855 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: NOELIA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES - 31/03/2020 22:47:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20033122474779500000028462570>
Número do documento: 20033122474779500000028462570

Num. 29570855 - Pág. 2

CERTIDÃO

Certifico que o Aviso de Recebimento (AR) foi devolvido nesta data e anexado ao Autos.

SOUSA

1 de junho de 2020

RUBERLANIA DE ASSIS



Assinado eletronicamente por: RUBERLANIA DE ASSIS - 01/06/2020 19:12:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060119124443900000029918403>
Número do documento: 20060119124443900000029918403

Num. 31176801 - Pág. 1



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

DATA DE POSTAGEM

DESTINATÁRIO
VALDILENE OLIVEIRA DE SOUSA
AV NELSON MEIRA, 27
ESTAÇÃO
58803-420 - SOUSA - PB

UNIDADE DE POSTAGEM

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA
COMARCA DE SOUSA
RUA FRANCISCO VIEIRA DA COSTA, S/N
RAQUEL GADELHA
58804-725 - SOUSA - PB

JU 87714732 7 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

OBSERVAÇÃO
0802814-82.2018.815.0371

1^a ____ / ____ / ____ : ____ h
2^a ____ / ____ / ____ : ____ h
3^a ____ / ____ / ____ : ____ h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
 1 Mudou-se 5 Recusado
 2 Endereço insuficiente 6 Não procurado
 3 Não existe o número 7 Ausente
 4 Desconhecido 8 Falecido
 9 Outros

RUBRICA E MATRÍCULA DO
CARTEIRO

Sena de Andrade
Helio Sena de Andrade
Carteiro III
Mat. 878920380

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Valdilene D. de Sousa

Nº DOC. DE IDENTIDADE
2309345



Assinado eletronicamente por: RUBERLANIA DE ASSIS - 01/06/2020 19:12:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060119124456400000029918404>
Número do documento: 20060119124456400000029918404

Num. 31176802 - Pág. 1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
4ª Vara Mista de Sousa

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Processo nº 0802814-82.2018.8.15.0371

AUTOR: VALDILENE OLIVEIRA DE SOUSA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Assunto: [Acidente de Trânsito]

Nome: VALDILENE OLIVEIRA DE SOUSA

Endereço: AV NELSON MEIRA, 27, SOUSA, SOUSA - PB - CEP:

Advogados do(a) AUTOR: KAMILA JOYCE SILVA DE MORAIS - PB23528, FRANCISCO EVANGELISTA NOBRE DA SILVA - PB20892

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: Rua Senador Dantas, 74, 5 andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

SENTENÇA

Visto.

Cuida-se de **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**, ajuizada por VALDILENE OLIVEIRA DE SOUSA, devidamente qualificado, através de advogado legalmente constituído, em face de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., também devidamente qualificado, pugnando pela procedência dos pedidos descritos na inicial.

Apesar de devidamente intimado, o exequente manteve-se inerte

É o relatório. **Decido.**

Compulsando os autos, depreende-se que a parte exequente submeteu ao crivo deste juízo a presente demanda, pelas razões aduzidas na inicial, mas deixou de promover os atos necessários ao prosseguimento do feito, mesmo depois de ser intimada pessoalmente.

O comportamento adotado pela parte autora demonstra evidente desinteresse no alcance da pretensão deduzida em juízo, porquanto cumpria-lhe adotar as providências necessárias para a localização do executado, possibilitando, assim, a citação do executado e, consequentemente, o prosseguimento regular do feito.

Ante o exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, com supedâneo no art. 485, III, e § 1º, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas, face a isenção legal.

Sem honorários advocatícios porque não formado o contraditório.

Após o trânsito em julgado, **certifique-se** e arquivem-se os autos com baixa na distribuição, observadas as cautelas legais.

Nos termos do **ART. 108 DO CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAL**, da Douta Corregedoria de Justiça da Paraíba, confiro a esta decisão força de **mandado/ofício** para as procedências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Publicado e registrado eletronicamente. Intime-se.

Sousa-PB, data e assinatura eletrônicas.

AGILIO TOMAZ MARQUES

Juiz de Direito